



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

06 JUL 2016

Of. nº 666/2016 - R.O.

Ref. ao RE nº 0286/2016

Londrina, 29 de Junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, s/n. Anexo I
15º Andar
70165-900 Brasília - DF

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do
PLC

nº 7, de 2016.

Em 13/07/16

Handwritten signature: Amador Lindinho Santos

Assunto: **moção de repúdio**

Senhor Presidente,

Por iniciativa da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Elza Correia, Sandra Graça, Lenir de Assis), com o apoio dos vereadores Gustavo Richa, Péricles Deliberador, Amauri Cardoso, Roque Neto, Professor Fabinho, Gaúcho Tamarrado, Tio Douglas, Roberto Kanashiro e Roberto Fú, esta Casa manifesta repúdio ao Projeto de Lei Complementar 7/2016, em trâmite no Senado Federal, que visa promover mudanças na Lei Maria da Penha, especialmente em relação ao dispositivo que permite ao delegado de polícia conceder medidas protetivas de urgência a mulheres vítimas de violência doméstica e a seus dependentes sem consulta prévia ao juiz. A Comissão entende que a alteração, na forma como proposta, representa um retrocesso na Lei Maria da Penha, conquistada à duríssimas penas, para combater à violência doméstica e familiar no Brasil.

Respeitosamente,

Fábio André Testa

Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de julho de 2016.

Senhor Fábio André Testa, Presidente da Câmara
Municipal de Londrina – PR,

Em atenção ao Of. nº 666/2016 – R.O, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 7, de 2016, que “*Acrésceta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, e dá outras providências.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
